



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei N.º 3485/2026.

**Autoria: Cláudio Alain Guterres do Carmo.**

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mães e Amigos da Pessoa Autista de Santo Antônio do Sudoeste/PR – AMAASAS/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DA PESSOA AUTISTA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR – AMAASAS/PR**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 65.868.388/0001-92, com sede administrativa na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, neste Município.

**Art. 2º** À entidade referida no artigo anterior serão destinados todos os direitos e benefícios previstos na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE  
– PR, 22 DE ABRIL DE 2026.

PUBLIQUE-SE.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
PREFEITO MUNICIPAL